



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

[www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1312

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Portarias .....              | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Zacarias, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Zacarias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.708.760/0001-01  
Rua Castro Alves, 637  
Telefone: (18) 3694-8900  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)

#### **Câmara Municipal de Zacarias**

CNPJ 65.709.008/0001-77  
Avenida Doze de Março, 1000  
Telefone: (18) 3694-1054  
Site: [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Zacarias**

CNPJ 04.294.935/0001-89  
Avenida Doze de Março, 1019  
Telefone: (18) 3694-1163  
Site: [www.ipremzacarias.sp.gov.br](http://www.ipremzacarias.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Zacarias garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.zacarias.sp.gov.br](http://www.zacarias.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1312

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 019 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA PARA APURAR AUTORIA E MATERIALIDADE DE ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL L.F.S. (qualificação nos autos) NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Zacarias, usando de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o Ofício Especial da Sr<sup>a</sup> Maitê Gonçalves da Silva, responsável pelo Setor de Transportes, o qual informa que o servidor público municipal F.L.S (qualificação intraprocedimento), após ter suas férias indeferidas, não compareceu para cumprir sua escala normal de serviços e ainda e publicou em suas redes sociais mensagens pejorativas aos atos da administração, **procedendo assim de forma desidiosa, violando deveres de conduta que comprometem a dignidade e o decoro da função pública, ferindo a disciplina e a hierarquia, prejudicando a eficiência do serviço e causando dano à Administração Pública, condutas estas consideradas incompatíveis com a função pública.**

**CONSIDERANDO** que a LC 449/2003, estabelece que A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço é obrigada a promover a apuração dos fatos e a responsabilidade, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, sendo assegurado ao funcionário o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar autoria e materialidade e eventual responsabilidade pelos eventos para a tomada de providências necessárias.

**CONSIDERANDO** que é dever da autoridade municipal, independentemente de apuração criminal, apurar administrativamente os fatos em relação a todos os envolvidos.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa para a apuração dos fatos citados no requerimento e demais documentos.

**Art. 2º** - Nomear, o servidor municipal abaixo relacionado, pessoa da mais alta competência, dignidade, responsabilidade, apto para desenvolver as funções outorgadas, para conduzir a apuração dos fatos quanto a sua autoria e materialidade, elaborando ao final o devido relatório e submetê-lo a esta Autoridade para a tomada de providências:

#### **1) Benilson Gomes Costa - Procurador Jurídico.**

**Parágrafo único:** a fim de melhor cumprir o seu mister, delego ao servidor **Benilson Gomes Costa - Procurador Jurídico** - a competência de requisitar documentos em repartições públicas ou privadas, bem como requisitar o apoio de outros servidores para a realização de diligências ou atos administrativos, sob pena da recusa imotivada caracterizar desobediência à ordem legal e ensejar responsabilização civil e administrativa-disciplinar.

**Art. 3º** - Para exercer a presente função extraordinária, o servidor municipal Benilson Gomes Costa **não fará jus** a gratificação prevista no artigo 133, inciso III, da Lei 449 de 10 de novembro de 2003, **por se tratar de uma averiguação preliminar.**

**Art. 4º** - Dê-se conhecimento ao servidor encarregado da Sindicância ora nomeado das atribuições e responsabilidades de suas funções, na forma da lei, o qual poderá ausentar-se temporariamente de suas funções durante o tempo necessário para a realização dos trabalhos e ou perceber horas extras se necessário estender seu normal expediente de trabalho.

**Art. 5º** - Eventualmente constatado indícios de infração penal cometida pelo servidor sindicado, comunique-se à Autoridade Policial para as providências que entender necessária e cogentes.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, decretado o sigilo das investigações, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, Paço Municipal "Aldo Oliva", ao décimo segundo (12) dia do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e seis (2026).

**HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JACKELINE DA SILVA DE MENDONÇA BONFIM**  
Responsável pelo Expediente/publicidade.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c1c4-e774-50ed-0f37-c1

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Zacarias (SP), Edição nº 1312, ano IX, veiculado em 14 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por JACKELINE DA SILVA DE MENDONCA BONFIM (CPF \*\*\*621898\*\*) em 14/01/2026 às 08:36:03 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/c1c4-e774-50ed-0f37-c1>